
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.039, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 6.427.368,60 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.427.368,60 (Seis Milhões, Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087552 - SEDOP	01500000001	449092	203.681,70
081012712212978338 - SEEL	01500000001	449052	4.260.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	334041	200.000,00
592011433112978311 - IMETROPARÁ	01500000001	339046	46.000,00
592011433112978312 - IMETROPARÁ	01500000001	339049	5.000,00
691012369514987658 - SETUR	02500000001	339039	237.686,90
691012369514988383 - SETUR	01500000001	339039	200.000,00
691012369514988790 - SETUR	01500000001	332041	675.000,00
901011030215078289 - FES	01500000001	444042	600.000,00
TOTAL			6.427.368,60

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	01500000001	449051	803.681,70
462021339215038850 - FCP	01500000001	339030	4.460.000,00
592011412212978339 - IMETROPARÁ	01500000001	339047	51.000,00
691012369514987658 - SETUR	01500000001	339039	675.000,00
691012369514988793 - SETUR	02500000001	335085	237.686,90
951012645114897647 - NGTM	01500000001	449051	200.000,00

TOTAL	6.427.368,60
-------	--------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de abril de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.377, DE 26/04/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.